RESOLUÇÃO Nº 04/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a finalidade, composição, funcionamento e atribuições da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.

A Congregação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, *Campus* Regional de Montes Claros, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1° Regulamentar a composição, atribuições e funcionamento da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa do ICA/UFMG.

Seção I
Da finalidade e da composição

Art. 2° A Coordenadoria de Ensino e Pesquisa é responsável por coordenar, acompanhar e controlar a execução de política de Ensino e Pesquisa no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

Art. 3° A Coordenadoria de Ensino e Pesquisa compõe-se dos seguintes membros:

I - Coordenador de Ensino e Pesquisa, função atribuída ao Vice-Diretor;

II - Subcoordenador de Ensino e Pesquisa, função atribuída ao Coordenador do NAPq, com mandato de dois anos permitida a recondução;

Art. 4° São órgãos executivos da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa:

I - O Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq), o qual será composto por:

a) Coordenador, indicado pelo Diretor do ICA;
b) Subcoordenador, indicado pelo Diretor do ICA;
c) Secretária (o), designado pelo Diretor do ICA;

II - Assessoria de Gestão Acadêmica (AGA), a qual será composta por:

a) Servidor(es) designado(s) pela Diretoria do ICA;

III - Seção de Estágio, o qual é composto por:

a) Coordenador, designado pela Diretoria do ICA;

b) Secretária (o), designado pela Diretoria do ICA;

Seção II

Das atribuições

Subseção I

Das atribuições da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa

Art. 5º São atribuições da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa:

I - Promover, no âmbito de suas atribuições, ações visando à articulação indissociada entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;

II - Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos programas, projetos e planos relativos ao ensino e à pesquisa no âmbito do ICA;

III - Planejar, acompanhar e avaliar ações que visem à melhoria contínua do processo educativo, estimulando as experiências pedagógicas que apresentem essa finalidade;

IV - Propor medidas para implantação de cursos de graduação e Pós-Graduação, observada a competência dos demais órgãos da Universidade;

V – Orientar e supervisionar a oferta de atividades e alocação de encargos didáticos submetidos pelos Colegiados de Graduação e Pós-Graduação do ICA;

VI - Emitir Pareceres sobre as questões afetas ao Ensino e à Pesquisa que lhes forem submetidas e, em sendo o caso, encaminhar à Congregação para deliberação;

VII - Coordenar fóruns para discussão de questões referentes à educação, ao ensino, à legislação educacional e a programas definidos pela UFMG e pelo MEC;

VIII – Avaliar os índices de desempenho dos estudantes com os Coordenadores de curso e definir estratégias de intervenção visando ao aprimoramento do processo educativo;

IX - Sugerir à Congregação a composição de comissões para lhe auxiliar sobre matérias concernentes às suas atribuições;

X - Designar, quando solicitada pela Diretoria do ICA, membro para participar das reuniões relacionadas ao Ensino e à Pesquisa convocadas pelas respectivas Pró-Reitorias;

XI - Designar, quando solicitada pela Diretoria do ICA, membro para representar o Diretor em eventos e reuniões relacionados ao Ensino e à Pesquisa, no âmbito da UFMG e externamente;

XII - Apresentar ao diretor do ICA o plano anual de atividades a serem desenvolvidas;

XIII - Assessorar a Congregação e a Diretoria nas questões relativas afetas ao Ensino e à Pesquisa;

XIV - Desenvolver outras atividades relacionadas ao Ensino e à Pesquisa com vistas ao bom andamento da gestão acadêmica no ICA.

Subseção II

Das atribuições dos órgãos executivos da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa

Art. 6º São atribuições do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq):

I - Buscar, no âmbito de suas atribuições, a indissociabilidade entre a Pesquisa, o Ensino e a Extensão;

II – Centralizar, coordenar, registrar e gerenciar a execução dos programas, projetos e planos relativos à Pesquisa no âmbito do ICA;

III - Emitir parecer sobre a implementação de novos Grupos de Pesquisa;

IV - Orientar os pesquisadores sobre fomentos e publicações;

V - Gerenciar a concessão de bolsas de iniciação científica;

VI - Coordenar fóruns para discussão de questões referentes à pesquisa;

VII - Organizar a participação do ICA em mostras de produção científica;

VIII - Apresentar ao diretor do ICA o plano anual de atividades a serem desenvolvidas;

IX - Indicar, quando solicitado pela Direção do ICA, representante para participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

X – Indicar, quando solicitado, representante do Diretor em eventos e reuniões relacionadas à Pesquisa no âmbito da UFMG e externamente.

Art. 7º São atribuições da Assessoria de Gestão Acadêmica:

I – Elaborar estudos e emitir Pareceres sobre questões submetidas à consulta no âmbito da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa com vistas a subsidiar as deliberações desta;

II - Instruir os processos em trâmite perante a Coordenadoria de Ensino e Pesquisa para subsidiar a deliberação desta;

III - Encaminhar as deliberações da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa aos interessados na deliberação;

IV – Auxiliar a Coordenadoria de Ensino e Pesquisa na implementação de suas deliberações;

V - Coordenar a implementação de bolsas de graduação afetas ao ensino no âmbito do ICA/UFMG, ressalvadas as atribuições específicas previstas na regulamentação de cada programa de bolsa;

VI - Planejar, acompanhar e avaliar ações que visem à melhoria contínua do processo educativo, estimulando as experiências pedagógicas que apresentem essa finalidade;

VII – Avaliar os índices de desempenho dos estudantes com os Coordenadores de curso e definir estratégias de intervenção visando ao aprimoramento do processo educativo;

VIII - Exercer outras atribuições delegadas pela Coordenadoria de Ensino e Pesquisa;

Art. 8º São atribuições da Seção de Estágio:

I - Viabilizar a vinculação de estudantes em estágios obrigatórios e não obrigatórios a instituições conveniadas, observada a legislação pertinente;

II - Promover a orientação dos interessados quanto aos procedimentos necessários para realização de estágios em instituições conveniadas;

III - Captar novos convênios, assim como gerir aqueles já firmados entre o ICA e instituições interessadas, observada a legislação pertinente;

IV - Receber as solicitações de estágios obrigatórios de estudantes de outras instituições de ensino conveniadas;

V - Intermediar a comunicação e a tramitação de documentos entre as partes envolvidas nos processos de estágio;

VI – Desempenhar outras atribuições ligadas a atividades de estágio no âmbito do ICA;

Subseção III

Das atribuições dos membros da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa

Art. 9º Aos membros da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa e aos órgãos a esta subordinados cabe:

I – Ao Coordenador de Ensino e Pesquisa:

a) Definir pautas, convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria;

b) Atuar como autoridade executiva da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa;

c) Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por Unidades/Órgãos que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Coordenadoria;

d) Decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Coordenadoria;

II – Ao Subcoordenador de Ensino e Pesquisa:

a) Substituir o Coordenador de Ensino e Pesquisa quando da ausência ou impedimento deste;

b) Cumprir as demais competências que lhe forem delegadas quanto aos assuntos ligados à Coordenadoria de Ensino e Pesquisa.

III - Assessor de Gestão Acadêmica:

a) Orientar e supervisionar os trabalhos da Assessoria de Gestão Acadêmica;

b) Cumprir as demais atribuições a ele delegadas quanto aos assuntos ligados à Coordenadoria de Ensino e Pesquisa.

IV – Ao Coordenador do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq):

a) Orientar e supervisionar os trabalhos do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa;

b) Atuar como autoridade executiva do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa, com responsabilidade pela iniciativa nas matérias de competência deste;

V – Ao Subcoordenador do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa (NAPq):

a) Substituir o Coordenador do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa quando da ausência ou impedimento deste;

b) Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos do Núcleo de Assessoramento à Pesquisa;

c) Cumprir as demais atribuições que lhe forem delegadas quanto aos assuntos ligados ao Núcleo de Assessoramento à Pesquisa.

VI – Ao Coordenador da Seção de Estágio:

a) Orientar e supervisionar os trabalhos da Seção de Estágio;

b) Atuar como autoridade executiva da Seção de Estágio, cabendo-lhe a iniciativa nas matérias de competência deste;

Seção III

Do funcionamento

Art. 10 Aplica-se ao funcionamento da Coordenadoria de Ensino e Pesquisa do ICA, no que for compatível, o disposto no subtítulo I do título II Regimento Geral da UFMG.

Seção IV

Das disposições finais

Art. 11 O Coordenador e Subcoordenador do NAPq serão indicados pelo Diretor do ICA/UFMG.

Art. 12 A criação da Assessoria de Gestão Acadêmica e Seção de Estágio, estruturas vinculadas a esta Coordenadoria, está prevista no Regimento Interno da Unidade, Art. 14, §11.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do ICA/UFMG.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Montes Claros, 05 de outubro de 2017

Professor Leonardo David Tuffi Santos
Presidente da Congregação do ICA/UFMG